Anúncio n.º 1299/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1515/05.0TBOAZ-M

Insolvente — Transportes Outeirense, L.da

O Dr. José Agostinho Sá Pereira, juiz de direito deste Tribunal faz saber que são os credores e o insolvente Transportes Outeirense, L.da, número de identificação fiscal 503521728, com endereço no Apartado 114, Oliveira de Azeméis, 3721-909 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

3000225596

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1300/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1084/06.3TBVFR

Credor — Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.
Insolvente — Silva Oliveira & Pereira, L.da

Silva Oliveira & Pereira, L.da, número de identificação fiscal 502239166, com endereço na Travessa do Fundão, 4535-000 Mozelos e Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com endereço na Rua de Alão de Morais, 140, 1.º, direito, São João da Madeira, 3700-019 São João da Madeira, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os constantes dos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira.*

1000310880

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1301/2007

Insolvência pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 803/07.5TBVFR

Insolvente — PALEON — Importação e Exportação de Calçado, L.da
Credor — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 12 de Fevereiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora PALEON — Importação e Exportação de Calçado, L.da, número de identificação fiscal 503236535, com endereço na Rua das Ribeiras do Caster, 42, 4520-246 Santa Maria da Feira, com sede na mesma morada.

São administradores do devedor José Manuel Marques Marcelo, nascido em 4 de Junho de 1962, na freguesia de Seia, Seia, com domicílio na Rua de José Malhoa, 180, Ovar, 3880 Ovar, e Patrick Leonard O'Neil, com domicílio na Rua das Ribeiras do Caster, 48, 4520 Santa Maria da Feira.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. J. Ribeiro de Morais, com endereço na Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-448 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3 de Abril de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva.* — A Oficial de Justiça, *Ana José Ferreira.*

3000225604

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1302/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 553/06.0TYVNG

Credor — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
Insolvente — Tercouro Comércio de Calçado, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, foi proferido despacho de 24 de Janeiro de 2007, que põe termo à administração da insolvência supra-identificada pelo devedor Tercouro Comércio de Calçado, L.da, número de identificação fiscal 501899596, com endereço na Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 269, 4102 Porto, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, Armando Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno.*

3000225611

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1303/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 229/06.8TYVNG

Credor — Paula Cristina Ferreira Manin.
Insolvente — SOCARPA — Sociedade Artigos Papelaria, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 15 de Dezembro de 2006, às 22 horas, foi proferida sentença